



**CONVITE Nº 023/2021**

Fis. \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº 059/2021.**

**“CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ E A EMPRESA DANIELA BARCAROLLO BERGONSO ME.”**

**Referente:- CONVITE nº 023/2021.**

Aos treze (13) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e um (2021), presentes às partes de um lado, o **MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 44.470.300/0001-00, com endereço à Praça Ríodante Fontana, nº 10, Centro, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal cidadão **LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Gustavo Evangelista, nº 55, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.421.475-9-X-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 285.330.428-09, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a Empresa **DANIELA BARCAROLLO BERGONSO ME (OZOON)**, CNPJ 40.689.661/0001-90, com sede à Rua Joaquim Carvalho Mota, 455 – Vila Rodrigues, cep 19.807-26, na cidade de Assis – SP, email: [contato@ozoon.com.br](mailto:contato@ozoon.com.br) representada pela Senhora Daniela Barcarollo Bergonso, RG 26.354.003-0-SSP/SP, CPF 220.083.918-92, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório CONVITE Nº 023/2021, devidamente Homologada pelo Senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar à **CONTRATANTE**, prestar o serviço de higienização por oxi-sanitização com gerador de ozônio em forma de gás, a fim de combater a contaminação pelo novo coronavírus, nos departamentos municipais de saúde e educação, conforme o anexo I, em conformidade com o que lhe fora adjudicado no processo licitatório Convite nº 023/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA ENTREGA**

Os serviços de que tratam o presente contrato, deverão ser entregues no prazo de 02 (dois) meses, a contar da data de assinatura do contrato.



## CONVITE Nº 023/2021

Fls. \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA TERCEIRA DOS PAGAMENTOS E CONDIÇÕES

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal, conforme a execução dos serviços.

Em havendo atraso no pagamento, por parte da **CONTRATANTE**, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento, até o efetivo pagamento, com juros de 0,5% ao mês.

Todos os encargos trabalhistas, tributos Federal, Estadual e Municipal, incidentes sobre os serviços, correrão por conta da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O valor global do presente contrato é de R\$ 43.755,00 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta e cinco reais), cujas despesas correrão por conta das dotações orçamentárias: FR.01-02.05-1030100042.011-3.3.90.39 – 396; FR.01-02.05-1030100042.013-3.3.90.39 – 467; FR.01-02.06-1236500052.014-3.3.90.39 – 540; FR.01-02.06-1236500052.016-3.3.90.39 – 643; FR.01-02.06-1236500052.017-3.3.90.39 – 693.

### CLÁUSULA QUINTA DAS MULTAS E PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega dos serviços sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo do disposto no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multas pecuniárias, atraso de até 5(cinco) dias, multa de 0,33% ao dia, além das outras sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

O valor da multa será automaticamente descontado dos créditos que existem em favor da **CONTRATADA**, e, em não havendo valores a serem recebidos, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento, diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição em dívida ativa e posterior execução.

### CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO

O presente contrato passa ter vigência a partir da data de sua assinatura, vigorando até 31 de Dezembro de 2021, facultada a prorrogação nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

Poderá o presente contrato ser rescindido automaticamente, independentemente de avisos judicial ou extra judiciais, nos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, devendo os casos de rescisão contratual ser formalmente motivados no



**CONVITE Nº 023/2021**

Fis. \_\_\_\_\_

processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, IX da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTES**

Poderá o presente contrato sofrer alterações e ou reajustes, nos casos e termos do capítulo III, seção III da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.


**CLÁUSULA OITAVA**  
**DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, nos termos do artigo 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

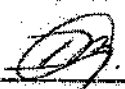
E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam-no, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Echaporã, 13 de Outubro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ**  
Luis Gustavo Evangelista  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**DANIELA BARCAROLLO BERGONSO ME**  
Daniela Barcarollo Bergonso  
RG 26.354.003-0-SSP/SP, CPF 220.083.918-92  
Contratada

Testemunhas:

  
Iara Marques Quirino  
RG: 33.128.271-9

  
Fabiano Luis Tavares  
RG: 28.108.371-X